



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Processo nº 0052624.008186/2018-49

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

Pregão Eletrônica nº 02/2018

Processo Físico nº 0052624.000242/2018-05

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA FASSUS SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO EM GOIÁS - SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED]50 SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FASSUS SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.527.732/0001-74, com sede na cidade de Brasília/DF, no endereço QSF 01, Lote 301 Sala 01 - Taguatinga Sul - Brasília - DF CEP 72.025-5 10, neste ato representada pela Sra. **ELIZANGELA JUSSARA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº [REDACTED].791-[REDACTED], RG nº [REDACTED]75 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro/Surgo nº 52624.000242/2018-05, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 02/2018, Processo SEI nº 0052624.008186/2018-49, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.27 1, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, **vigorando de 02 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022**, podendo, ainda, ser prorrogado pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ou rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III,

devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores do presente Termo Aditivo mantêm-se os mesmos já praticados, sendo o global anual de **R\$29.663,28** (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) e o mensal estimado de **R\$2.471,94** (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **1950B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171950**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesa **33.90.39-79**.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida **Nota de Empenho nº 2021NE000007**, de **19 de janeiro de 2021**, no valor de **R\$ 2.471,94** (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para custeio de parte das despesas, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 02/07/2022	R\$ 14.872,30 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA NONA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte

dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/06/2021, ÀS 18:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ELIZÂNGELA JUSSARA DOS SANTOS

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 01/07/2021, ÀS 14:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **0936425** e o código CRC **DB782305**.



Referência: Processo nº 0052624.008186/2018-49

SEI nº 0936425

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc